

DECRETO N.º 6803 DE 16 DE JULHO DE 2021.

**PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO NO COMBATE À
PANDEMIA – COVID-19, FIXADAS NO DECRETO Nº 6789 DE 09 DE JULHO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

E CONSIDERANDO:

- que há ainda a permanência da situação de propagação do novo coronavírus – covid-19 devendo os poderes constituídos promoverem a manutenção de ações de prevenção ao tempo em que há necessidade de acompanhamento da imunização da população, possibilitando, quando for o caso ampliação ou redução de flexibilização;

- por fim que as medidas restritivas em vigor até o presente momento apresentaram resultados positivos e que só foi possível com a colaboração da população e dos empresários no cumprimento dos Decretos anteriores, havendo, portanto a necessidade de manutenção dos protocolos de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º) – Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal 6789, de 09 de Julho de 2021, ressalvadas as seguintes alterações:

I – Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Estabelecimentos Similares poderão funcionar até meia-noite, respeitados os demais protocolos até então estabelecidos, inclusive com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação;

II – O Toque de Recolher deverá ser respeitado e cumprido no horário de 00:30 às 05:00 H, mantidas as demais regras dos Decretos anteriores;

III – Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sem comorbidades, com recebimento da 2ª dose da vacina de prevenção contra o novo coronavírus - covid-19 deverão retornar ao exercício de suas funções presencialmente portando a carteira de vacinação para encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos sem prejuízo da diligência da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde junto ao cadastro do SUS – Sistema Único de Saúde para verificação do status da imunização.

IV – Fica prorrogado o prazo para a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Intersetorial no sentido de apresentar ao Gabinete do Prefeito o Programa de Retorno às Aulas Presenciais com os devidos protocolos de saúde, até o dia 30 de Julho de 2021

devendo observar o acompanhamento do Plano de Imunização Municipal e demais dados referentes aos registros de casos, internações e óbitos.

Art. 2º) – Fica criada a **COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ANÁLISE, MEDIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES – COVID-19** sob a responsabilidade conjunta da AAT – Assessoria de Administração Tributária, PGM – Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º) – Com o objetivo de propiciar maior transparência aos dados no combate à propagação e ao acompanhamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS – COVID-19 pela população o Município de Paty do Alferes divulgará a partir de 30 de Julho de 2021 os gráficos elaborados com dados de registros de casos, internações, óbitos bem como outros que sejam necessários, periodicamente, sem prejuízo daqueles que já vem sendo divulgado pelas redes sociais.

Parágrafo Único – A partir da data constante do *caput* deste artigo, na divulgação semanal do Decreto quanto à restrição e flexibilização, será divulgada a **Bandeira de Posicionamento** do Município de Paty do Alferes para avaliação de restrição ou flexibilização levando-se em consideração o Plano de Retomada de Paty do Alferes junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro bem como o Mapa Covid-19 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em relação à avaliação regional.

Art. 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2021, com vigência até 23 de Julho de 2021, mantidas todas as regras estabelecidas em Decretos anteriores que não conflitem com as introduzidas por este ato.

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Contrôladador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3574 de 16/07/2021)**

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
Processo: 4509/2021 – Secretaria de Cultura , Economia Criativa
Objeto: Certificado Digital
Valor: R\$ 160,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS
Processo: 3991/2021 – Secretaria de Meio Ambiente
Objeto: aquisição de moto esmeril e torno de bancada
Valor: R\$ 940,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: R.W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Processo: 3991/2021 – Secretaria de Meio Ambiente
Objeto: aquisição de moto esmeril e torno de bancada
Valor: R\$ 565,76
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: Silveira MP Comércio e Serviços
Processo: 4374/2021 – Secretaria de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de resmas de papel a5
Valor: R\$ 270,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Processo: 4649/2021 – Secretaria de Educação
Objeto: Aquisição de peças para veículos da frota da Secretaria
Valor: R\$ 4.626,35
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3574 de 17/07/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: IVANILDE MOREIRA ME
Processo: 4404/2021– Secretaria de Educação
Objeto: Serviço de Treinamento
Valor: R\$ 18.000,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Empresa: IVANILDE MOREIRA ME
Processo: 4407/2021– Secretaria de Educação
Objeto: Serviço de Treinamento
Valor: R\$ 18.000,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3574 de 16 /07/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 4529/2021 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R\$ 99.730,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA
Processo: 4530/2021 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R\$ 151.040,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KELVIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Processo: 4526/2021 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de Tambores.
Valor: R\$ 41.900,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BENEDES SOARES BATISTA 11248760735
Processo: 4527/2021 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de Bombonas.
Valor: R\$ 31.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PAULO NEI DE CARVALHO SOUZA
Processo: 4511/2021 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de instalação de vidros .
Valor: R\$ 3.775,64
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA
Processo: 4305/2021 Secretaria de Administração
Objeto: Avaliação Imóvel.
Valor: R\$ 1.199,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
Processo: 4645/2021 Secretaria de Educação
Objeto: Ferramentas e EPI'S
Valor: R\$ 3.531,84
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLEP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Processo: 4629/2021 Secretaria de Municipal de Administração
Objeto: Serviços de reparo.
Valor: R\$ 895,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO
Processo: 4630/2021 Secretaria de Municipal de Administração
Objeto: Serviços de reparo.
Valor: R\$ 1.292,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E.M. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
Processo: 4636/2021 Secretaria de Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de luvas.
Valor: R\$ 223,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS
Processo: 4648/2021 Secretaria de Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 2.643,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º Termo aditivo ao Contrato n º 121/2020, celebrado com **LOILSON PORTO JUNIOR**, tendo como objeto a locação de imóvel situado na Av. Silvino Adelio, s/nº, Barro Branco, Paty do Alferes - RJ, para instalação de depósito temporário de materiais das escolas **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, DOUTOR ALVARO SOARES, VEREADOR SIDINEY DE MELLO FREITAS, JOSE LOPES DE MELLO FILHO, ALTINO FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ EULALIO DE ANDRADE, MANOEL RODRIGUES, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OSÓRIO DUQUE ESTRADA E GIOCONDA BERNARDES**, até o término da reforma das mesmas, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2021.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



SRP PREGÃO 108/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.789,11 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC		3.3.9.0.39	0081	2305	R\$ 2.525,39
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.12.2304	PROGRAMA QUALIFAR		3.3.9.0.36	0081	3936	R\$ 3.263,72
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:								R\$ 5.789,11

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.30	0081	2303	R\$ 2.525,39
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.12.2304	PROGRAMA QUALIFAR	3.3.9.0.30	0081	3528	R\$ 3.263,72
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.789,11

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6804 de 16 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0015	3805	RS 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 100.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0015	3814	R\$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3488/2021, CUJO OBJETO É PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS., COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA - ME, COM UM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 78.867,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 78.867,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais.)

PATY DO ALFERES, 16 DE JULHO DE 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 430/2021 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 030/2021 – SAPEDRU de 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, **CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO**, matrícula nº 732/01, CPF 026.892.307-80, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1128/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 50MBPS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 432/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 083/2021 – S.PLAN de 16/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, matrícula nº 1583/02, CPF 724.335.747-49 e **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/02, CPF 360.614.417-20 com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscais do Contrato nº 130/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO E O SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 114/2021**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E EMERGÊNCIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

Data e Local: 29 de julho de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 313 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 98170-0076 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 314, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 16 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIANº 431/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 082/2021 – S.PLAN de 16/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, matrícula nº 1583/02, CPF 724.335.747-49 e **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/02, CPF 360.614.417-20 com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscais do Contrato nº 108/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DE 2 TRECHOS DA RJ 125 – ARCOZELO E SÃO JOAQUIM.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 14/07/2021 a **JOSE ANTONIO CARVALHO DE SOUZA**, a Licença de Operação, **LO Nº SMA 3618/2021**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a atividade Cod: CE 069, Criação de peixes em água doce, localizado na Rua Sidney Mello de Freitas Nº 504, Goiabal / Paty do Alferes - RJ. Processo nº 3618/2021.

CONTRATO Nº 131/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 131/2021, celebrado com **Gelson Pereira**, tendo como objeto a **Prestação de Serviço de Limpeza e Poda do Morro do Fama**, no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesesseis mil e duzentos reais), o prazo de prestação de serviços será de 60(sessenta) dias.

Paty do Alferes, 16 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

